MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 851/2004

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de construir e ceder aquele ente público um prédio para funcionamento de uma subunidade operacional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo AUTORIZADO a construir, em área de sua propriedade, um prédio com dependências completas, com a finalidade de CEDER ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a implantação e funcionamento de uma Subunidade da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica, também, autorizado a Administração do Município, a elaborar o projeto básico e executivo do referido empreendimento previsto no art. 1º.

Art. 3º - Para a consecução desta iniciativa, os Governos do Estado e Município firmarão convênio dentre o qual constarão cláusulas que condicionarão as metas gerais a serem atingidas.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 348 Anexo II
JORNAL Oficial D.O.
Na Data 07 - 13/05/2004
Na Página 03 e 04

Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete

Art. 4º - As despesas decorrentes desta iniciativa, correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 348 Pmo III
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 07-4 13/05/2004
Na Página 004

Hugo José da Silva Mattos
Chefe de Gabinete